



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

### SUBEMENDA Nº 44 /2018 (Modificativa) - CAF (Da Relatora pela CAF)

**À Subemenda nº 20 (Substitutivo) ao Projeto de Lei nº 1.621, DE 2017, que Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE.**

Dê-se ao Capítulo III da Subemenda nº 20 a seguinte redação:

#### **"CAPITULO III DAS OBRAS"**

#### **JUSTIFICAÇÃO**

A presente subemenda objetiva apenas adequar a redação equivocada.

Por essas razões, esperamos a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,      de abril de 2018

**Deputada TELMA RUFINO**  
*Relatora*